

Lei Municipal nº 1255/2003 de 13 de janeiro de 2003.

Altera a redação do Art. 145, § 3º da Lei Municipal nº 1002/98, Revoga Lei Municipal nº 1175/2002 e dá outras providências.

Carlos Alberto Corbellini, Prefeito Municipal de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 145, § 3º da Lei Municipal nº 1002/98, de 31 de Dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 145 – mantido;

§ 1º - mantido;

§ 2º - mantido;

§ 3º - A unidade de referência municipal (URM) será atualizada anualmente, no mês de janeiro, com base no índice acumulado anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), do exercício anterior, através de Decreto do Executivo”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003, revogando especificamente a Lei Municipal nº 1175/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de janeiro de 2003.

Carlos Alberto Corbellini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 13.01.2003

Milton Angelo Cantelle
Sec. Municipal de Administração